Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2014-ALTERADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo Hospitalar faz público, para conhecimento dos interessados,

que realizará licitação do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as 10h00min

DO DIA 28 DE JULHO DE 2014, e dará início à licitação, abrindo os envelopes contendo a documentação

às**10h00min DO MESMO DIA**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO – DIVERSOS**, conforme discriminação constante na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

suas alterações:

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABO- RATORIO - DIVERSOS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na categoria específica do objeto deste Edital.
- **2.1.1.** As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.
- 2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.
- 2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.
 - 2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- **2.4.1** Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 2.4.3 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
 - 2.4.4 Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

- **3.1.** O "ENVELOPE A HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por::
- 3.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em validade, na categoria específica;
- 3.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MPS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, em validade. Deverá estar de acordo com o artigo 47, inciso II, alínea "c", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 52 (cinqüenta e dois) do INSS de 22/10/92 e suas respectivas alterações e conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- 3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;
- 3.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL, em validade, relativa à sede da licitante;
- 3.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL, em validade, relativa à sede da licitante;
- 3.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-RAIS emitida pela Secretaria de Receita Federal, em validade;
- 3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em validade;
- 3.1.8. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/1988, na Lei n° 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;
- 3.1.9. **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 3.1.10. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍ-DICA CNPJ.
- 3.1.11. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ULTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
 - 3.1.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),
- 3.1.13 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.
- **3.1.14** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.1.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.66/93.
- 3.1.16. APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente:
- **3.1.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **3.1.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOS-PITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- 3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPI-TALAR aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **3.3.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;
- **3.4.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;
- 3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à HABILITAÇÃO será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;
- 4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante e dela deverá constar:
 - 4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;
 - 4.2.2. Número deste Convite;
 - 4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - 4.2.4. Condições de Entrega: Conforme solicitação da Coordenação de Laboratório;
 - 4.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;
 - 4.2.6. Número do Fax:
 - 4.2.7 Conta Bancária, Agência:
 - 4.2.8. Número do CNPJ.
- 4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a MARCA proposta e o competente NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 4.4. Apresentar o Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 4.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §6°, do art. 14, do Decreto Federal nº 79.094/77:
- 4.4.2. No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à comprovação.
- 4.5. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;
 - 4.6. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 5.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
 - 5.1.1. Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;
 - 5.1.2. Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;
- **5.1.3.** Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 5.1.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.1.16., haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertas em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- **5.1.4.** Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 5.1.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

5.1.5.1. Para o julgamento desta licitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços;

- **5.1.5.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2° do artigo 3° da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as serão convocado;
- **5.1.6.** No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 5.1.7. Para efeito do disposto no subitem 5.1.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **5.1.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.1.7.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **5.1.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.1.6 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.1.7.4.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- **5.1.7.5.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).
- **5.1.7.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.1.8. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- **5.1.9**. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **03(três) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas e frete;
- **5.1.10.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pela Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Edital;
- 5.1.11. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- 5.1.12. Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- **5.1.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
 - 5.1.14. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;
 - 5.1.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
 - 5.1.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 5.1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes no ANEXO I e as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparadas ao preço de mercado;
- **5.1.18.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
 - **5.1.19.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- **5.1.20.** É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.1.21. Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Diretor Geral, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da notificação do Serviço Autônomo Hospitalar, para que a(s) empresa(s) adjudicatária(s) retire(m) a Nota de Empenho e/ou assine(m) o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **6.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Direção do Serviço Autônomo Hospitalar;
- **6.3.** A Direção do Serviço Autônomo Hospitalar poderá, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no subitem **6.1.**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1°, do artigo 64 da Lei Federal n° 8.666/93;

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) medicamento(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Serviço Autônomo Hospitalar, da multa e sanções previstas nos subitens 7.2. e 7.3. deste Edital;
- 7.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) medicamento(ais);
- 7.3. Caso a empresa(s) contratada(s) deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **8.1.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Laboratório:
- **8.2**. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do medicamento ou serviços;
 - 8.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis;
- 8.4.. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para credito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do medicamento/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A análise e aprovação dos materiais recebidos será exercida pelo órgão usuário, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado:
 - 9.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Coordenação de Laboratório;
- 9.2.1. Os materiais entregues deverão ser obrigatoriamente acompanhados(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 9.3. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;
- 9.4. Fica reservado à fiscalização do Serviço Autônomo Hospitalar, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- 9.5. A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 9.6. Independentemente da aceitação dos materiais as empresas contratadas garantirão a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- **10.2**. Ao **Serviço Autônomo Hospitalar**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(ais) ofertado(s);
- **10.4.** A critério exclusivo da Direção do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **10.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária n° 3390.3002.00 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.6. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;
 - 10.7. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX.
- 10.8. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- 10.9. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 Bairro São Geraldo RJ, CEP 27.253-610, Volta Redonda RJ;
- **10.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;
 - 10.11. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)
ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)
ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)
ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Volta Redonda – RJ, 10 de julho de 2014.

JULIO CEZAR DE CARVALHO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO UNITARIO R\$	DISCRIMINAÇÃO		
1	90.000	UND	0,37	AGULHA P/ COLETA MULTIPLA (A VACUO) 25 X 8, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ADAPTADORES.		
2	50	СХ	50,00	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA (À VACUO) 30X7MM, COM DISPOSITIVO DE PROTEAÇÃO CX C/ 48 UNIDADES		
3	10	UND	1,00	EXTENSOR DE TUBO		
4	200	СХ	160,00	LANCETA AUTOMÁTICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TAMANHO 1,5 X 2,0 MM, QUE ATENDA A NORMA NR 32 E POSSUA NR DO LOTE IMPRESSO C/ETIQUETA INDIVIDUAL OU GRAVADO EM SEU CORPO - CX C/200 UNIDADES		
5	100	UND	5,00	SCALP PARA COLETA À VACUO 23 G COM SISTEMA DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, ACIONADO POR UM BOTÃO - CX C/50 UNIDADES		
6	920	СХ	45,00	TUBO À VACUO EM PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA, 4 A 5 ML, CX C/ 100 UNIDADES		
7	500	UND	0,69	TUBO A VÁCUO 13X100 (5,0 ML) TAMPA AMARELA, CX C/100 UNIDADES COM GEL SEPARADOR		
8	920	СХ	0,60	TUBO A VÁCUO 16 X 100 MM (8,5 ML) TAMPA AMARELA, EM PET C/100 UN, COM GEL SEPARADOR (ETIQUETADO)		
9	80	СХ	80,00	TUBO PARA MICROCOLETA COM EDTA 500 UL, CX C/50 UNIDADES		
10	80	СХ	80,00	TUBO PARA MICROCOLETA COM GEL SEPARADOR 500 UL, CX C/ 50 UNIDADES		
11	15	СХ	78,00	TUBO A VACUO C/ CITRATO SODIO PEDIATRICO 1.8 ML, CX C/ 100 UNIDADES		
12	2	СХ	439,00	TUBO Á VACUO 13 X 100 DE 5,0 ML,REVERTIDO C/TROMBINA PARA PROMOVER UMA RÁPIDA COAGULA- ÇÃO - CX C/100 UNIDADES		
13	240	СХ	62,00	TUBO À VACUO EM PLÁSTICO COM CITRATO DE SÓDIO, 4 A 5 ML, CX C/100 UNIDADES		
	TOTAL GERAL R\$ 194.983,00					

OBS: OS ITENS PROPOSTOS DE 01 A 13 DEVERÃO PERTENCER AO MESMO FABRICANTE.

JULIO CEZAR DE CARVALHO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANNTE DE LICITAÇÃO

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Tomada de Preços n.º 0027/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1307/2014 Prezado Senhor,
Pela presente Carta de Credenciamento, eu
(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante) OBS.: - A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS. - A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.
ANEXOIII
MODELO DE DECLARAÇÃO Tomada de Preços n.º 0027/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1307/2014
(NOME DA EMPRESA)
(Local de Data)
(Assinatura do Representante Legal) Nome completo do emitente
ANEXOIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Tomada de Preços n.º 0027/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1307/2014

(NOME DA EMPRE	SA)		
`	,	CNPJ N.º	, sediada (endereço completo)
Cidade	, CEP		_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos p
sua habilitação no	presente proces	sso licitatório,	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)			

(Assinatura do Representante Legal) Nome completo do emitente

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 0027/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1307/2014 **Prezados Senhores:** Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------, qualificação na empresa e endereço completo ------, portador da carteira de identidade n.----, expedida em ---/----, pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 0027/2014, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame. (Local e Data) (Assinatura do Representante Legal) Nome completo do emitente OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO. A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DO-CUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 0027/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1307/2014

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS